TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº 1814/2022

DATA: 13/05/2022

HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ.

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria SECAD nº 16 de 12 de Janeiro de 2022, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para a execução de serviço de drenagem e pavimentação Rua Das Orquideas e Adjacentes no bairro Jardim Soledade, nesta cidade, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

**PREÂMBULO**

a) **retirada do Edital**: de 28/04/2022 a 12/05/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 08:30h às 17h,estando também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)).

b) **data-hora limites**: a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é de até às 09:05 horas do dia 13/05/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

c) **sessão pública**: a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09h do dia 13/05/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

d) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas com o Certificado de Registro Cadastral do Município de São Pedro da Aldeia – RJ atualizados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.**

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. - É o objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de drenagem e pavimentação da Rua das Orquideas e Adjacentes situada no bairro Jardim Soledade, nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.854.282,28 (hum milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte oitocentavos)

1.3. Referente à Base de Cálculo, Tabela: EMOP/SINAPI onerada, de fevereiro de 2022.

**1.6. DA VISITA TÉCNICA**

**1.6.1.** Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá agendar via a visita técnica através do e-mail: obras@pmspa.rj.gov.br para vistoriar o local a fim de elaborar seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha.

**1.6.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, não poderá contestar serviços e quantitativos posteriormente. Em caso de qualquer dúvida, o Licitante deve procurar dirimi-las através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a fim de cumprimento fiel do projeto.

**1.6.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

**1.6.4.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**1.6.5.** Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIII** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

**2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1. **TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº.090000154510223082230**,** elemento de despesa nº: 4490519900 e ficha nº.1863, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4.2 - O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SINAPI onerada, no que for aplicável a cada um deles, referentes a fevereiro de 2022.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da data de autorização do Início de Serviço.

5.2. O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da autorização de início de serviço.

5.3. Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

1. **DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

1. Suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
4. Em dissolução ou em liquidação;
5. Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
6. Sejam estrangeiras e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
7. Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
8. Reunidas em consórcio e os concordatários.
9. A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
10. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2 Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

6.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**6.4. DO CREDENCIAMENTO**

6.4.1. **CREDENCIAMENTO**: os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:00 horas, do dia 13/05/2022, **na Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.**

6.4.2. **Se Titular da empresa licitante**, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3. **Se Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

1. **DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.1. O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, conforme art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-7098 ou e-mail:** [**compras@pmspa.rj.gov.br**](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br)**.**

7.2. Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

**I. Memorial Descritivo.**

**II. Projeto Arquitetônico.**

**III. Planilhas Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.**

**IV. Cronograma Mensal de Desembolso**

**V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações**

**VI. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar**

**VII. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**VIII. Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional**

**IX. Análise Econômica – Financeira**

**X. Modelo de Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro**

**XI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002**

**XII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra**

**XIII. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica**

**XIV. Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013**

**XV. Minuta de Contrato**

**XVI. Modelo de Carta de Credenciamento**

7.3. No ato do recebimento doEdital,o interessado deverá verificar o seu conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1. **DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO,endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato, quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**Data: 13 de maio de 2022 às 09:00 horas.**

**OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para serviços de drenagem e pavimentação da Rua Das Orquideas e Adjacentes situada no bairro Jardim Soledade

**8.2.1**. Anexos contidos no envelope “A”:

Anexo VI **-** Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo De Licitar

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Declaração de que a empresa não possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional

Anexo IX - Análise Econômico – Financeira

Anexo X - Declaração que a empresa não Possui Servidor Publico em seu Quadro

Anexo XI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução CONAMA Nº 307/2002

Anexo XII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Vistoria Técnica

Anexo XIV - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Decreto Nº 7.983/2013

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/20xx**

**Data: 13 de maio de 2022 às 09:00 horas.**

**OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para serviços de drenagem e pavimentação da Rua Das Orquideas e Adjacentes situada no bairro Jardim Soledade.

**8.2.2.** Anexos contidos no envelope “B”:

Anexo III - Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo / Cronograma Físico Financeiro / Cronograma De Desembolso Máximo / Resumo Custo Obra / BDI

**8.2.3.** Fora dos envelpes “A” e “B”:

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo XVI - Modelo de Carta de Credenciamento

**8.3.** No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

**8.4.** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

**9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

9.1 Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.3.** **CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1. Habilitação Jurídica:**

* + - 1. Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
      3. - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
      4. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.5 Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.6 Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

**9.3.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.3.2.5 Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.6 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.2.7Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

**9.3.3. Qualificação Econômico Financeira.**

* + - 1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios; As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
         1. O balanço a que se refere o subitem anterior deverá possibilitar a avaliação da situação financeira da licitante, que será avaliado pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

9.3.3.1.2 Apresentação de planilha contendo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), superior ou igual a 1;
2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), superior ou igual a 1;
3. Índice de Solvência Geral (ISG), superior ou igual a 1.

**Liquidez Geral**

|  |  |
| --- | --- |
| ILG = | ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**Liquidez Corrente**

|  |  |
| --- | --- |
| **ILC =** | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**Solvência Geral**

|  |  |
| --- | --- |
| ISG = | ATIVO TOTAL |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

9.3.3.1.3 Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (Artigo 31 - §4 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado.

**Observação:** Se o licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

9.3.3.1.4 Demonstração com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula

**DFL = CFM – 10%Va**, onde:

**DFL** (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a empresa tem capacidade para executar obras e/ou serviços.

**Va** = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação

**CFM –** A Capacidade Financeira Máximo é calculada pela seguinte fórmula:

**CFM = ( AC + RLP + IF + IP) – (PC + EP) ,** onde:

**CFM =** Capacidade Financeira Máxima

**AC =** Ativo Circulante

**RLP =** Realizável à Longo Prazo

**IF =** Imobilizado Financeiro

**IP =** Imobilizado Permanente

**PC =** Passivo Circulante

**ELP =** Exigível à Longo Prazo

A **DFL** inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo Preços Iniciais deste Edital, a licitante será automaticamente desclassificada.

9.3.3.1.5 Caso os índices de analise de Balanço sejam insuficientes, a avaliação da situação economica financeira será avaliada pelo patrimônio liquido de no minimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação na forma do item 9.3.3.2

9.3.3.2 Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.3.3 Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.4. Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

**9.3.4. Qualificação Técnica**

9.3.4.1 **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.3.4.2 **Capacitação técnico-profissional**: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.4.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.4.2.2- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária:

1. Item 6.4 - Execução de via em piso com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 8cm.
2. Item 6.3 – Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive carga e transporte.
3. Item 6.5 - Execução passeio (Calçada) ou piso de concreto em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.

9.3.4.2.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4.2.4 Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.3.4.3 **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicilio do profissional.

9.3.4.4 **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.3.4.4.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.3.4.4.2 A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;

b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:**

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.3.4.7 Declaração, conforme modelo do **Anexo XI** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

**9.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.4.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar uma declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo, **Anexo VII** deste edital.

9.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.4.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

**9.5. CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**

9.5.1 O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas nelas contidas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

9.5.2 Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.8.4. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

9.5.3 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitárioe apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5.4 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

**10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2. Em seguida **os Envelopes “A” e “B”**, serão recebidos pela Comissão de Licitação.

10.3. Envelopes “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os Envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e por todos os os representantes de todas as empresas licitantes presentes.

10.3.1. A critério da CPL, a sessão poderá ser suspensa para para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.3.2. Ocorrendo a hipótese acima, com todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes “B” - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

* 1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.4.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

* + 1. . Incluir a proposta de preços no Envelope “A”.

10.5 Anunciados os resultados da fase habilitação e ocorrendo a renúncia expressa por parte das Licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CPL registrará o fato em ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos Envelope “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS, dos licitantes habilitados.

10.5.1 Não havendo desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados externamente pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis na posse da CPL até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos

10.5.2 Decorridos todos os prazos, e não havendo impedimentos legais, a CPL agendará data e horário para o prosseguimento do certame, providenciando a divulgação do agendamento no Portal de Transparência do Município e a notificação as empresas licitantes habilitadas até essa fase.

10.5.3 A abertura da nova sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designados pela CPL, conforme subitem anterior, na ocasião todos os Envelopes “B” das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade dos representantes das empresas presentes.

* + 1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar qualquer licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
  1. Na sessão, todos os Envelopes “B” – Proposta de Preços, serão abertos pela CPL.

10.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.8 Rubricadas as Propostas de Preços pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes presentes, a CPL procederá ao exame da documentação apresentada, desclassificando, se for o caso, as propostas que:

10.8.1 Contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.2 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

10.8.4 Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no itens 1.2 do presente Edital.

10.8.5 Contiverem, para o item a que estiver concorrendo, preço global superior ao fixado na Planilha Orçamentaria – **Anexo III** deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.6 Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente valor unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os fixados nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, especialmente os contidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF), ou demonstre ser inexequível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

* 1. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10 Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedor do certame, a empresa que tiver oferecido o menor preço global, fazendo constar em ata os fatos ocorridos na reunião o seu resultado, submetendo todo o processo à análise e aprovação da autoridade competente.

10.11 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.12 É reservado ao Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

10.13 É reservado à Autoridade Municipal, por delegação do Chefe do Poder Executivo, homologar a licitação, com a conseqüente adjudicação do seu objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

* 1. Todos os ato do certame serão devidamente registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante deposito na conta corrente indicada pela própria empresa licitante, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

12.3 Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
2. Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.
3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, alem de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
4. Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

12.5 Para itens novos, não constantes das tabelas EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

12.6 O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

12.7. Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

12.8.As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

13.1 O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAPI o critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14. FISCALIZAÇÃO**

14.1 A Fiscalização da execução dos serviços objetos desta licitação será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omisso não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

14.5 A licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

14.6 De modo algum a atuação do fiscal do contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

**15. DA GARANTIA DO CONTRATO**

* 1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
  2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.
   * 1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
     2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
   1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
   2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
   3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
   4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
   6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
   7. Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **Contratada**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **Contratante**.
   8. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
      2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A “Autorização de Início da Obra” será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

16.4 O Prazo de execução do objeto contratado é o previsto no item 22.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Licitante farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A **Contratada** não poderá subcontratar o objeto sem a prévia prévia consulta e expressa anuência da **Contratante.**

16.7.1 Caso a subcontratação venha a ser autorizada, esta será até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 A **Contratada** deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o disposto no item 15 deste Edital.

**17. DA RESCISÃO**

17.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
2. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
3. Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
5. Emitir “Autorizaçao de Início da Obra” autorizando o início da execução do Contrato;
6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
7. Cumprir com as demais obrigações constante no Memorial Descritivo.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
2. reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.
5. Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
6. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
7. Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
8. Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
11. Fornecer 1 (uma) placa, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações relativas ao objeto do contrato, instalada em local indicado pela fiscalização. Não será permitido colocação de placas fora do canteiro de obra. A placa será em chapa de aço galvanizada adesiva com os dizeres relativos a obra, estruturada com madeira nas suas bordas, nas dimensões de 4,00m de largura e 2,00m de altura.
12. comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Desemvolvimento Urbano de posse do contrato assinado e do empenho para retirar a autorização de início de obra.
13. fotografar periodicamente o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.
14. cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

20.1 O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b)definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

20.2 O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsavel.

20.4Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

21.1 A programação para a execução do serviço será feita pela CONTRATANTE e repassada previamente à empresa CONTRATADA.

21.2 A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme os Memoriais Descritivos.

21.3 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

**22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1 O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**24. DOS RECURSOS**

24.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese art. 87, § 4º, desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.1.4 A intimação dos atos referidos no item 24.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

24.1.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.8 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

25.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

25.2 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 A **Contratada** assumirá total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

25.5 A **Contratada** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

25.6 A **Contratante**, por meio de notificação por escrito à **Contratada,** poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à **Contratante** qualquer responsabilidade pelo ato.

25.7 A **Contratada** deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene e de prevenção de acidentes.

25.8 A **Contratada** deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

25.9 A **Contratante** poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

25.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. (Art. 41 § 1o, Lei 8.666/1993).

25.10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso  (Art. 41 § 2o, Lei 8.666/1993).

25.10.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3o, Lei 8.666/1993).

25.11 As impugnações deverão dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

25.12 Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 08:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).

São Pedro da Aldeia - RJ, 28 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hilda da Cruz Barbosa

Elaborador(a)

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**ANEXO III**

* **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
* **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
* **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
* **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**
* **RESUMO CUSTO OBRA**
* **BDI**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**ANEXO V**

Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO   
E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço nº 02/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e tambem a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO VI**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO   
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Tomada de Preço nº 02/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO VII**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO VIII**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI**

**MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO IX**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

**Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.**

**Liquidez Geral:**

|  |  |
| --- | --- |
| ILG = | ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

**Liquidez Corrente:**

|  |  |
| --- | --- |
| ILC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

**Solvência Geral:**

|  |  |
| --- | --- |
| ISG = | ATIVO TOTAL |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

**DFL** (Disponibilidade Financeira Líquida):

**DFL = CFM – 10%Va**, onde:

**Va** = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação

**CFM –** A Capacidade Financeira Máximo é calculada pela seguinte fórmula:

**CFM = ( AC + RLP + IF + IP) – (PC + EP) ,** onde:

**CFM =** Capacidade Financeira Máxima

**AC =** Ativo Circulante

**RLP =** Realizável à Longo Prazo

**IF =** Imobilizado Financeiro

**IP =** Imobilizado Permanente

**PC =** Passivo Circulante

**ELP =** Exigível à Longo Prazo

**DFL** = R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ corresponde a \_\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por cento) do valor máximo Preços Iniciais deste Edital.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Contador e o

Carimbo do CRC

**ANEXO X**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI   
SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº 02/2022 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO XI**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS   
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO XII**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Referente à Tomada de Preço nº 02/2022**

Atestamos, para fins da Tomada de Preço supracitada, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

**ANEXO XIV**

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço nº 02/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO XV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1814/2022**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20xx**

##### Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretario (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxx \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, orgão expeditor \_\_\_\_\_\_\_ e incrito (a) CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Tomada de Preço nº 02/2022, obriga-se a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses**, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O valor para o atendimento do objeto corresponde a R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b)definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Segundo:** Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsavel.

**Parágrafo Terceiro:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:** A “Autorização para Início da Obra” será emitida após a assinatura do contrato, devendo a **Contratada** iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:** O prazo para execução e entrega do objeto contratado será de **05 (cinco) meses**, a contar da data do recebimento da autorização do Início da obra, conforme cronograma físico financeiro.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A programação para a execução do serviço será feita pela CONTRATANTE e repassada previamente à empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Memorial Descritivo e eventuais instruções complementares da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao local de trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante deposito na conta corrente indicada pela própria empresa, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
2. Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.
3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, alem de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
4. Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Apresentação da regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, juntamente com os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações de tomador do serviço, GPS e GRF mensais disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

**Parágrafo Quarto**: Para itens novos, não constantes da tabela EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

**Parágrafo Sexto:** Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**Parágrafo Sétimo:** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO:** O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI. Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAPI o critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**Parágrafo Único:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
5. Emitir “Autorizaçao de Início da Obra” autorizando o início da execução do Contrato;
6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

1. reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.
4. Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
5. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
6. Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
7. Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
10. Fornecer 1 (uma) placa, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações relativas ao objeto do contrato, instalada em local indicado pela fiscalização. Não será permitido colocação de placas fora do canteiro de obra. A placa será em chapa de aço galvanizada adesiva com os dizeres relativos a obra, estruturada com madeira nas suas bordas, nas dimensões de 4,00m de largura e 2,00m de altura.
11. comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Desemvolvimento Urbano de posse do contrato assinado e do empenho para retirar a autorização de início de obra.
12. fotografar periodicamente o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.
13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO:** Éexigida a prestação de garantia pela **Contratada**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

**Parágrafo Segundo:** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o valor global da proposta da **Adjucatária** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto:** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**Parágrafo Quinto:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Sexto:** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Nono:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo Décimo**: Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omisso não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

**Parágrafo Segundo:** O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

**Parágrafo Quarto:** A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

**Parágrafo Quinto:** De modo algum a atuação do fiscal do contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: xxxxxxxxxxx, elemento de despesa nº: xxxxxxxxxxxxx e ficha nº: xxxxxx, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões duvidas relativas ao presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ, excluído expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representado pelo (a) Senhor (a)

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XVI**

**CREDENCIAMENTO**

**(Modelo)**

(Papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1814/2022**

A Empresa................................................................., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade......................., estado......., inscrita no CNPJ sob nº .............................., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Concorrência Pública supracitada, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.) ........................................................, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ..................................., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em ......... de ............................de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa